



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA INTOLERANTES, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 23/02/2026.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/02/2026, ÀS 14:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: esplanada.licitacao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Sheila Santos de Assis, Técnica da Secretaria Municipal de Educação

MATRICULA: 0805

1 – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA INTOLERANTES, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA;

1.2 Quantidade e Descrição dos produtos a serem adquiridos conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
01	BISCOITO SEM LACTOSE DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 350 A 400 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	550
02	IOGURTE SEM LACTOSE, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE TRATADO COM ENZIMA LACTASE, GARANTINDO A QUEBRA DA LACTOSE E ADEQUADO PARA CONSUMIDORES INTOLERANTES. DEVE APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA E CREMOSA, SABOR SUAVE E ODOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO PASTEURIZADO. PODE SER NATURAL OU SABORIZADO COM POLPA DE FRUTAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM RECIPIENTES INDIVIDUAIS COM VARIAÇÃO DE GRAMAGEM ENTRE 100 G E 200 G, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO, ATÓXICO, ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E DEVIDAMENTE LACRADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO LEGÍVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O IOGURTE DEVE APRESENTAR PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 1°C E 10°C.	UND	360
03	LEITE DE SOJA EM PÓ, OBTIDO A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DE BEBIDA VEGETAL DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE SER FORNECIDO EM LATAS DE 400 G A 500 G, EM MATERIAL SEGURO E HERMETICAMENTE FECHADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ALERGÊNICOS (SOJA), LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E ÀS DIRETRIZES DO PNAE.	LATA	240
04	LEITE EM PÓ: ZERO LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, COM LECITINA, ENZIMA LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNDTÁRIA COM PESO DE 200G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	240
05	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,	UND	70



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

	PESANDO 500 GRAMAS. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.		
06	MARGARINA VEGETAL ZERO LACTOSE – MARGARINA® 50% DE LIPÍDIO COM SAL, ZERO LACTOSE. CONTENDO GORDURA VEGETAL, SABOR E ODOR SUAVE. NÃO CONTEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, NÃOAMASSADA (OU ESTUFADA), CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE EM BALAGEM DE 250 G.	UND	190

1.3 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no número de alunos com necessidades alimentares específicas que apresentaram relatório médico no ano de 2025, considerando os relatórios vigentes, para a previsão de 2026, aplicou-se uma margem adicional de 20% sobre o quantitativo estimado, de forma a atender eventuais demandas adicionais que possam surgir. Ressalta-se que o valor solicitado é uma estimativa, baseada nos consumos históricos e nas projeções de crescimento.

1.3.1 Tabela de itens para alunos com necessidade alimentares específicas.

Gênero	Per capta	Nº de alunos	Freq	Total	Converter	Compra
Biscoito sem lactose	20g	120	8	19.200	:350	55 pcts
logurte sem lactose	30g	120	2	7.200	:200	36 und
Leite de Soja em pó	10g	120	10	12.000	:500	24 latas
Leite em pó zero lactose	10g	120	4	4.800	:200	24 und
Macarrão de arroz	30g	120	1	3.600	:500	07 und
Margarina zero lactose	5g	120	8	4.800	:250	19 und

Obs: Total a comprar mensalmente

Necessidade das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 10 meses, os quais foram calculados em per capta, que significa a quantidade de alimento cru por aluno, descrito ao lado de cada ingrediente da preparação.

1.4 O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

1.5 O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Visando garantia dos serviços e melhor atendimento as crianças e adolescentes matriculados nas Unidades escolares municipais subsidiárias desta Secretaria Municipal da Educação com base na Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação ESPECIALIZADA se faz necessária a aquisição de itens de consumo de uso contínuo que serão ofertados aos alunos durante os 200 dias letivos nas modalidades de ensino Fundamental I e II em tempo integral e parcial, pré escola, creches em tempo integral, ensino de jovens e adultos (EJA) e atendimento da educação especializada (AEE) e alunos em atividades de contra turno.

A alimentação escolar constitui um direito fundamental dos estudantes da rede pública de ensino, sendo essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, bem como para o adequado rendimento escolar. No âmbito do Município de Esplanada – Bahia, a



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

oferta da merenda escolar deve atender às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais legislações vigentes.

Considerando a existência de alunos matriculados nas unidades de ensino municipal que apresentam intolerâncias e restrições alimentares, faz-se necessária a adoção de medidas específicas para garantir uma alimentação adequada, segura e inclusiva.

A presente contratação encontra amparo na legislação vigente, em especial:

- Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e à saúde;
- Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica;
- Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamentam o PNAE;
- Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Demais legislações correlatas.

Esses dispositivos legais determinam que a alimentação escolar deve respeitar as necessidades nutricionais específicas dos estudantes, incluindo aqueles com intolerâncias, alergias ou restrições alimentares.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alunos com intolerâncias alimentares justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Garantia do Direito à Alimentação Adequada:**

É dever do Poder Público assegurar que todos os estudantes recebam alimentação escolar compatível com suas condições de saúde, respeitando restrições alimentares, laudos médicos e orientações nutricionais, de forma a prevenir riscos à integridade física.

- **Promoção da Inclusão e da Igualdade:**

O atendimento específico aos alunos com intolerâncias alimentares promove a inclusão social, evitando qualquer forma de discriminação ou exclusão, garantindo igualdade de condições no acesso à merenda escolar.

- **Segurança Alimentar e Nutricional:**

O fornecimento de gêneros alimentícios adequados contribui para a prevenção de reações adversas, intoxicações e agravamento de quadros clínicos, assegurando a qualidade, procedência e conformidade sanitária dos produtos.

- **Atendimento às Diretrizes do PNAE:**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar estabelece a obrigatoriedade da elaboração de cardápios diferenciados para estudantes com necessidades



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

alimentares especiais, supervisionados por nutricionista responsável, exigindo, portanto, fornecedores aptos a atender tais especificidades.

- **Continuidade e Regularidade do Serviço:**

A contratação possibilita o fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios ao longo do ano letivo de 2026, evitando interrupções no atendimento e garantindo previsibilidade na execução das políticas públicas educacionais.

- **Benefícios da Contratação:**

A formalização contratual com empresa especializada permitirá:

- Fornecimento de produtos adequados às diferentes intolerâncias alimentares (lactose, glúten, entre outras);
- Cumprimento dos padrões de qualidade e segurança alimentar;
- Logística eficiente para atendimento às unidades escolares;
- Redução de riscos administrativos, sanitários e jurídicos;
- Melhoria da qualidade da alimentação oferecida.

A presente contratação atende ao interesse público, uma vez que promove a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para a permanência e o sucesso escolar, além de fortalecer as políticas públicas de educação e assistência social.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alunos com intolerâncias alimentares, visando atender à merenda escolar do ano letivo de 2026 nas unidades de ensino do Município de Esplanada – Bahia, em conformidade com a legislação vigente, os princípios da administração pública e as diretrizes do PNAE.

2.2 Atualmente, o Município de Esplanada ainda não possui um Plano de Contratação Anual (PCA) formalizado conforme as diretrizes da legislação vigente. Contudo, a presente contratação foi identificada como uma necessidade essencial pela Secretaria Municipal de Educação, com base em levantamentos internos, registros históricos de consumo e demandas operacionais recorrentes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é um direito do aluno e dever do Estado conforme consta na resolução, nº 26 de 17 de junho de 2013, tendo como base o direito humano à alimentação adequada e saudável conforme consta na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

Uma das diretrizes da Alimentação Escolar é a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no processo de ensino aprendizagem que deve perpassar pelo currículo escolar abordando o tema Alimentação e Nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

A Prefeitura Municipal de Esplanada se compromete a cumprir estas diretrizes com uma atuação coordenada dos profissionais de educação e do quadro técnico de nutricionistas do PNAE deste município.

Considerando que a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no âmbito do PNAE é um conjunto de ações formativas de práticas contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que tem como objetivo estimular a adoção voluntária de escolhas alimentares saudáveis que colaboram para aprendizagem, no estado de saúde e colaborando com a qualidade de vida.

Desta forma em cumprimento o que traz a resolução do FNDE nº 6 de 2020, que aborda os princípios para Educação Alimentar e Nutricional, segundo o marco de referência para políticas públicas. Teremos como base a sustentabilidade, social, ambiental e econômica, a qual trata de um conceito ampliado de sustentabilidade, não limitado a dimensão ambiental, mas abrangendo também as relações humanas, sociais e econômicas a partir dos parâmetros de ética, justiça, equidade e soberania.

As abordagens do sistema alimentar na sua integralidade no que se refere as ações educacionais, precisam abranger temas e estratégias que estejam relacionadas a todas as etapas do sistema alimentar, acesso à terra, a água, aos meios de produção, abastecimento, comercialização e distribuição de maneira a contribuir com os alunos a fazerem escolhas conscientes.

Valorizar a cultura alimentar local e respeitar a diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas, oriundos da cultura, religião e ciência, assim como, as diferentes expressões de identidade e da cultura alimentar da nossa população.

Devemos ter a comida e o alimento como referência, a culinária enquanto prática emancipatória na qual a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) deve contemplar as diversas dimensões no hábito de alimentar-se, da mesma maneira, deve-se orientar aos alunos a saber preparar o próprio alimento e com isso ganhar autonomia. Desta forma o aluno se empodere da sua alimentação, adotem e mantenham comportamento que contribuam para sua saúde.

É importante destacar que as alterações de aquisição e oferta de alimentos, trazidas pela nova legislação do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAE) no que se refere a alimentos proibidos e restritos, deve ser implementada em conjunto com as ações de Educação Alimentar e Nutricional, direcionadas a estudantes, educadores, diretores das escolas, merendeiras e as famílias.

É necessário que haja um trabalho de sensibilização da comunidade escolar e dos gestores, sobre o porquê destas mudanças na alimentação escolar e a importância de concretiza-las para promover a saúde dos estudantes e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e o direito humano a alimentação adequada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).
- k) Deverá ser apresentado as amostras de todos os itens do lote que a licitante, for classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação do Pregoeiro.

4.4 AMOSTRAS:

4.4.1 Será efetuada a Avaliação das Amostras dos gêneros alimentícios da Alimentação Escolar que será realizada por nutricionista pertencente ao corpo técnico da secretaria.

4.4.2 O Fornecedor vencedor deverá entregar amostras, sendo necessário uma unidade de cada item do lote vencido, conforme especificação constante, no prazo de 03 (três) dias úteis após ser declarado vencedor, no prédio do Secretaria de Educação, localizado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo, Centro, Esplanada – BA, CEP: 48.370-000.

4.4.3 A avaliação deverá compreender aspectos bromatológicos, físicos, químicos, biológicos, sensorial a serem definidos para cada produto, conforme avaliação.

4.4.4 Em caso de conformidade dos produtos na entrega de amostras, o responsável pela avaliação emitirá parecer relatando a aprovação dos produtos, conforme avaliação realizada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.4.5 Em caso de não conformidade dos produtos na entrega de amostras, o responsável pela avaliação emitirá parecer relatando a não conformidade do produto, onde ocasionará automaticamente a desclassificação da empresa arrematante.

4.4.6 As amostras devem ser entregues nas mesmas condições descritas na especificação no item 5, inclusive em termos de condições de transporte.

4.4.7 Justifica-se a exigência de amostras, a fim de averiguar a compatibilidade das marcas ofertadas com as especificações descritas/exigidas, tendo em vista que por meio eletrônico não é possível verificar com clareza.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O material será solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizados de forma parcelada (por mês) após assinatura do contrato e ordem de fornecimento;

5.2 Os materiais serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade dos itens solicitados na tabela acima e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5.3 Todo e qualquer item solicitado fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

5.4 Não serão aceitos produtos em condições diferentes das especificadas.

5.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

5.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Cronograma de entrega

Alimentos para os Intolerantes:	Entrega parcelada, mensalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a), no horário das 08:00 às 14:00h
Endereço:	Rua José Alves dos Santos Filho, s/nº, Centro, Esplanada – Bahia,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

	CEP: 48.370-000
Prazo de entrega	Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pela nutricionista RT, ALESSANDRA DA CRUZ BARRETO, CPF Nº 076.539.825-73, CRN 18.328, especialmente designada pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

6.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para o fornecimento de gêneros alimentícios para intolerantes, para atender à merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Esplanada - Bahia se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

8.2 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

8.3 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/21, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU e Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

9.2 O custo estimado total da contratação foi estimado com base em pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	14 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE:	1401 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE:	2040 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE:	1500, 1550 e 1552

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Fornecer os itens solicitados no prazo estipulado neste;

11.1.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados;

11.1.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

11.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;

11.1.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado;

11.1.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;

11.1.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições;

11.1.9. Reparar ou corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante;

11.1.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências;

11.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

11.2.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

11.3 Sanções a serem aplicadas ao Contratado:

11.3.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

11.4 Formas de extinção do Contrato:

11.4.1 Constituem motivo para a extinção do contrato, previsto no art.137 da Lei nº 14.133/2021:

I.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

II.Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.4.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

I.Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II.Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III.Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV.Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I.Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II.Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

11.4.4 A extinção do contrato de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

I.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

II.Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.5 Previsão ou não de reajuste do contrato:

11.5.1 O Contratado obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado atualizado, nos termos do art. 125, inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2 As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada, 09 de janeiro de 2026

SHEILA SANTOS DE ASSIS

Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Matrícula nº 0805

JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2025